Ofício GP nº. 342/2023

22 - 23

Hortolândia, 04 de julho de 2023

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDIVALDO SOUSA ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia – SP.

Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência que, nos termos dos artigos 59, § 1º e 83, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, decidi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei nº 33/2023, representado pelo Autógrafo nº 76, de 13 de junho de 2023, que "Institui no Calendário Oficial de Hortolândia o Dia Municipal do Lian Gong, a ser celebrado anualmente no dia 12 de setembro".

Dentro da tramitação preliminar, restaram ouvidas a Procuradoria Geral, bem como as Secretarias Municipais de Saúde e de Cultura, as quais se manifestaram pelo veto do art. 2º da propositura, pelas razões abaixo expostas.

Não há qualquer indício de inconstitucionalidade ou ilegalidade na instituição da data conforme prevê o art. 1º do autógrafo em apreço.

Não obstante, conforme ressalta a Procuradoria Geral e ratificam as Secretarias mencionadas anteriormente, o art. 2º atribui também ao Poder Executivo "a promoção de seminários, campanhas e palestras educativas", o que demandaria custos, sem indicação dos recursos disponíveis.

Deste modo, entendemos que, com isso, houve ofensa aos arts. 5º, 25, 47, II, e 144 da Constituição do Estado e que se aplicam as Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIns) de nºs 990.10.154291-9, 990.10.271623-6, 990.10.059374-9, 990.10.060815-0, 994.09.228383-3 e 994.09.230500-5 (http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Assessoria_Juridica/Controle_Constitucionalidade/ADIns_3_Pareceres) do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Assim, a redação do art. 2º, tal como proposta, impõe a promoção de medidas que geram custos sem previsão de recursos disponíveis, sendo, portanto, inconstitucional.

Diante do exposto, imponho o veto ao art. 2º do Autógrafo nº 76, de 13 de junho de 2023, por ser manifestamente inconstitucional.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus sinceros protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

José Nazareno Zezé Gomes
Prefeito Municipal